EDITAL DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da rede municipal de ensino de Confresa/MT.

O procedimento será realizado com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 193/2023 e demais normas aplicáveis.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

A documentação exigida neste Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **BLL Compras – https://bll.org.br/**.

O presente Chamamento Público permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, permitindo o recebimento de solicitações de novos interessados durante todo o período de vigência.

Não haverá disputa de lances ou classificação competitiva por preços, uma vez que todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados.

A análise documental será realizada pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ressalvadas as diligências e providências complementares.

As comunicações referentes à habilitação, diligências, resultados e demais atos do procedimento serão realizadas na plataforma BLL Compras, cabendo aos interessados acompanhar regularmente as informações disponibilizadas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, FORMATIVOS E CERIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA/MT**.

1.2. Os serviços compreenderão a disponibilização temporária dos componentes decorativos e mobiliários expressamente previstos no Termo de Referência, incluindo transporte, montagem, ajustes, conservação durante a utilização, desmontagem e retirada.

1.3. Os serviços serão organizados em quatro itens, conforme o porte dos eventos e o público estimado, com unidade de medida SERVIÇO/EVENTO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	Pequeno porte – até 150 pessoas	14	R$ 4.700,00
02	Médio porte – 151 a 500 pessoas	14	R$ 8.450,00
03	Grande porte – 501 a 1.100 pessoas	6	R$ 37.466,25
04	Porte especial – 1.101 a 1.700 pessoas	6	R$ 44.219,75

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 674.216,00.

1.4. A execução deverá observar integralmente as composições técnicas, os quantitativos e as características estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital.

1.5. O credenciamento será realizado sob a forma paralela e não excludente, admitindo-se a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas.

1.6. Os quantitativos são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral ou garantia de faturamento mínimo aos credenciados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com os serviços de decoração, ornamentação e ambientação de eventos.

2.2. Será permitido o credenciamento para um ou mais itens, conforme a capacidade técnica e operacional demonstrada pelo interessado.

2.3. Os participantes deverão atender às exigências de habilitação previstas neste Edital e observar as vedações de participação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2.4. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.5. O credenciamento não assegura contratação automática, ficando a prestação dos serviços condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e às regras de distribuição das demandas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras.

3.2. A documentação compreenderá:

I – Habilitação jurídica: CNPJ, ato constitutivo ou contrato social e documentos de representação legal.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista: certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme legislação aplicável.

III – Qualificação econômico-financeira: documentos previstos no Edital e compatíveis com a natureza da contratação.

IV – Qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica que demonstre execução de serviços compatíveis com decoração, ornamentação ou ambientação de eventos;

b) Comprovação ou declaração de disponibilidade dos recursos materiais, equipamentos e mobiliários necessários;

c) Declaração de capacidade operacional para atendimento dos itens pretendidos, inclusive em localidades rurais;

d) Declaração de disponibilidade de equipe para montagem, acompanhamento, desmontagem e retirada dos materiais.

3.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, verificar documentos e sanar falhas, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. A proposta deverá conter a identificação da empresa, os itens para os quais pretende credenciamento e a declaração de aceitação integral dos preços unitários fixados pela Administração.

4.3. Não serão admitidos lances, descontos competitivos ou classificação por menor preço.

4.4. Serão credenciados os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação e aceitarem integralmente os valores e condições estabelecidos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante formalização da contratação e emissão de Ordem de Serviço.

5.2. A Ordem de Serviço identificará o evento, a data, o local, o público estimado, o item correspondente, a composição decorativa, os quantitativos e as condições de execução.

5.3. A empresa deverá disponibilizar os materiais, mobiliários, equipamentos, ferramentas, mão de obra e transporte necessários à execução.

5.4. A montagem deverá observar o projeto visual aprovado, assegurando a entrega do ambiente em condições adequadas antes do início do evento.

5.5. Durante a realização do evento, a contratada deverá assegurar a conservação e a estabilidade dos componentes, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.6. Caberá à contratada realizar a desmontagem, retirada dos materiais e destinação dos resíduos decorrentes de sua execução.

5.7. Os serviços poderão ser executados na sede municipal, nos distritos, nas unidades escolares e nas comunidades rurais abrangidas pelo planejamento da Secretaria.

5.8. Não integram automaticamente o objeto os serviços de alimentação, buffet, sonorização, projeção, locação de tendas ou palcos e produção geral de eventos.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado de forma contínua, com recebimento dos requerimentos durante a vigência do Chamamento Público.

6.2. A Administração procederá à análise dos documentos, podendo solicitar diligências e complementações juridicamente admitidas.

6.3. Os interessados que atenderem às condições do Edital serão considerados habilitados para os itens correspondentes.

6.4. A relação dos credenciados será divulgada pelos meios oficiais e mantida atualizada.

6.5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.5.1. A distribuição das demandas ocorrerá por item, mediante critérios objetivos, impessoais e transparentes.

6.5.2. Quando não houver contratação simultânea de todos os credenciados, será realizado sorteio para definição da ordem inicial de convocação, observada a rotatividade prevista no Decreto Municipal nº 193/2023.

6.5.3. Serão mantidas listas de convocação específicas para cada item, respeitando a habilitação das empresas e a capacidade operacional necessária à execução.

6.5.4. As convocações, indisponibilidades, impedimentos e alterações das listas serão registrados no procedimento administrativo.

6.5.5. Em caso de eventos simultâneos ou realizados em períodos próximos, a Administração verificará a disponibilidade dos credenciados e procederá às convocações conforme as regras estabelecidas.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no presente Edital e na legislação aplicável, inclusive por solicitação do interessado ou em razão do descumprimento das condições exigidas.

7.2. O descredenciamento não afastará as responsabilidades decorrentes de contratos ou obrigações anteriormente assumidos.

7.3. Quando decorrente de conduta atribuída ao credenciado, serão observados os procedimentos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimento e impugnações fundamentadas ao instrumento convocatório durante sua vigência, observada a regulamentação aplicável.

8.2. Os recursos administrativos relativos às decisões do procedimento observarão os prazos e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal.

8.3. As decisões e respostas serão divulgadas nos meios oficiais correspondentes, assegurando publicidade e transparência.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado da análise dos requerimentos será disponibilizado na plataforma BLL Compras e nos meios oficiais utilizados pelo Município.

9.2. Os interessados que atenderem às exigências serão incluídos na relação de credenciados, com identificação dos itens para os quais foram habilitados.

9.3. A relação será atualizada durante a vigência do Chamamento Público, conforme a conclusão da análise de novos interessados.

10. DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os instrumentos previstos neste Edital.

10.2. O prazo de vigência dos contratos será compatível com as demandas formalizadas, a programação dos eventos e as disposições do Termo de Referência.

10.3. A execução será acompanhada por servidores formalmente designados pela Administração.

10.4. A fiscalização verificará os componentes decorativos, os quantitativos, a qualidade dos materiais, os prazos de montagem e as demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

10.5. O recebimento dos serviços observará a verificação do ambiente preparado e a comprovação do cumprimento das demais obrigações, inclusive desmontagem e retirada dos materiais.

11. DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os valores dos serviços são aqueles estabelecidos na tabela do item 1.3 deste Edital.

11.2. Os preços compreenderão os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, incluindo materiais, mobiliários previstos, mão de obra, transporte, montagem, conservação, desmontagem, retirada e demais despesas operacionais.

11.3. A medição será realizada por SERVIÇO/EVENTO efetivamente executado e regularmente recebido pela Administração.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições de apresentação da nota fiscal, recebimento definitivo, ateste e liquidação da despesa estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.5. Os critérios de reajustamento, atualização monetária e eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a legislação aplicável e as condições contratuais.

12. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. A extinção contratual observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá resultar na aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.

12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1. Executar integralmente os serviços conforme o item contratado, a Ordem de Serviço e as especificações do Termo de Referência.

13.2. Disponibilizar materiais, mobiliários, equipe, equipamentos e transporte necessários.

13.3. Cumprir o projeto visual previamente aprovado, sem substituir componentes por outros de qualidade inferior.

13.4. Garantir condições de limpeza, conservação, estabilidade, segurança e acessibilidade.

13.5. Corrigir, substituir ou complementar, sem ônus adicional, os componentes que apresentarem desconformidade.

13.6. Comunicar tempestivamente ocorrências que possam prejudicar a realização dos eventos.

13.7. Manter as condições de habilitação durante a vigência das contratações.

13.8. Realizar a desmontagem e retirada das estruturas e materiais, deixando os espaços nas condições exigidas pela Administração.

13.9. Apresentar documentação fiscal e demais comprovantes necessários ao recebimento e pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo data, local, público, item, composição e condições do evento.

14.2. Formalizar as contratações e emitir as respectivas Ordens de Serviço.

14.3. Observar os critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

14.4. Disponibilizar acesso aos locais de execução, conforme as condições de montagem e desmontagem.

14.5. Designar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

14.6. Comunicar irregularidades e solicitar as correções necessárias.

14.7. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e recebidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIA DEMANDANTE

15.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme a disponibilidade de recursos e os instrumentos de contratação.

15.2. Considerando que o planejamento contempla os exercícios de 2026 e 2027, a execução em cada exercício observará a disponibilidade orçamentária e as exigências legais correspondentes.

15.3. A classificação orçamentária observará as informações constantes do processo administrativo e dos documentos emitidos pelo setor competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação no credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a execução condicionada às necessidades da Administração.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios da Administração Pública.

16.4. Integram o presente Edital, para todos os fins, os documentos técnicos, declarações, requerimentos e instrumentos contratuais pertinentes.

Os anexos que integram parte desse Edital

I – Termo de Referência
II – Estudo Técnico Preliminar
III – Requerimento de Credenciamento
IV– Termo de aceitação e conhecimento das condições do edital de credenciamento e inexistência de qualquer fato impeditivo
V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso xxxiii, do art. 7º, da constituição da república federativa do brasil.
VI – Declaração de grau de parentesco e inexistencia de vínculo
VII – Minuta do Contrato

Confresa – MT – 10 de novembro de 2026

DIANATAN FERREIRA JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 005/2025

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

Através desta carta a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço_____, vem solicitar o Credenciamento dos **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS** referente ao item XXXX do respectivo edital, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo II - Termo de Referência.

CIDADE/ESTADO, ____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica (CNPJ) Profissional (CPF)

ANEXO IV

TERMO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Confresa/MT

pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço_____, DECLARA sob pena de desclassificação, estar de acordo com todos os termos do Edital de Credenciamento e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso credenciado, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe nenhum fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

CIDADE/ESTADO, ____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica (CNPJ) Profissional (CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PROPONENTE:_____CNPJ_____:

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

CIDADE/ESTADO, ____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica (CNPJ) Profissional (CPF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço_____, DECLARA sob as penas lei, sua não condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor do Município, ocupante de cargo de sua administração, bem como que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CIDADE/ESTADO, ____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica (CNPJ) Profissional (CPF)

ANEXO [Nº]

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026

Credenciamento de serviços de decoração de eventos

O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, representado por [nome e cargo], doravante CONTRATANTE, e [razão social], CNPJ nº [●], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação], doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ___/2026 e do Credenciamento nº ___/2026, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e nas condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará, sob demanda, serviços de ambientação, decoração, ornamentação e preparação de espaços para eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, formativos e cerimoniais da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino de Confresa/MT, nos itens contratados conforme a cláusula sexta.

1.2. Os serviços compreenderão a disponibilização temporária dos componentes decorativos e mobiliários expressamente previstos no Termo de Referência, incluindo transporte, montagem, ajustes, conservação durante a utilização, desmontagem e retirada.

1.3. Integram este contrato o edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante formalização da contratação e emissão de Ordem de Serviço.

2.2. A Ordem de Serviço identificará o evento, a data, o local, o público estimado, o item correspondente, a composição decorativa, os quantitativos e as condições de execução.

2.3. A empresa deverá disponibilizar os materiais, mobiliários, equipamentos, ferramentas, mão de obra e transporte necessários à execução.

2.4. A montagem deverá observar o projeto visual aprovado, assegurando a entrega do ambiente em condições adequadas antes do início do evento.

2.5. Durante a realização do evento, a contratada deverá assegurar a conservação e a estabilidade dos componentes, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

2.6. Caberá à contratada realizar a desmontagem, retirada dos materiais e destinação dos resíduos decorrentes de sua execução.

2.7. Os serviços poderão ser executados na sede municipal, nos distritos, nas unidades escolares e nas comunidades rurais abrangidas pelo planejamento da Secretaria.

2.8. Não integram automaticamente o objeto os serviços de alimentação, buffet, sonorização, projeção, locação de tendas ou palcos e produção geral de eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar integralmente os serviços conforme o item contratado, a Ordem de Serviço e as especificações do Termo de Referência.

3.2. Disponibilizar materiais, mobiliários, equipe, equipamentos e transporte necessários.

3.3. Cumprir o projeto visual previamente aprovado, sem substituir componentes por outros de qualidade inferior.

3.4. Garantir condições de limpeza, conservação, estabilidade, segurança e acessibilidade.

3.5. Corrigir, substituir ou complementar, sem ônus adicional, os componentes que apresentarem desconformidade.

3.6. Comunicar tempestivamente ocorrências que possam prejudicar a realização dos eventos.

3.7. Manter as condições de habilitação durante a vigência das contratações.

3.8. Realizar a desmontagem e retirada das estruturas e materiais, deixando os espaços nas condições exigidas pela Administração.

3.9. Apresentar documentação fiscal e demais comprovantes necessários ao recebimento e pagamento.

3.10. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução e as exigências legais de reserva de cargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo data, local, público, item, composição e condições do evento.

4.2. Formalizar as contratações e emitir as respectivas Ordens de Serviço.

4.3. Observar os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no edital de credenciamento.

4.4. Disponibilizar acesso aos locais de execução, conforme as condições de montagem e desmontagem.

4.5. Designar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.6. Comunicar irregularidades e solicitar as correções necessárias.

4.7. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Antes da abertura do evento, o fiscal verificará a montagem, a estabilidade e a conformidade do ambiente com o projeto aprovado e registrará as correções necessárias.

5.2. Após a desmontagem e a retirada dos materiais, a fiscalização registrará o recebimento provisório. O responsável designado formalizará o recebimento definitivo após verificar o cumprimento integral da Ordem de Serviço, nos prazos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor deste contrato é de R$ [●] ([valor por extenso]), correspondente aos itens e quantidades efetivamente contratados. O quadro apresenta os preços unitários do edital. Preencher as quantidades e os subtotais apenas dos itens atribuídos à CONTRATADA.

Item	Porte / público	Preço por evento	Qtd. contratada	Subtotal (R$)
01	Pequeno porte – até 150 pessoas	R$ 4.700,00	[●]	[●]
02	Médio porte – 151 a 500 pessoas	R$ 8.450,00	[●]	[●]
03	Grande porte – 501 a 1.100 pessoas	R$ 37.466,25	[●]	[●]
04	Porte especial – 1.101 a 1.700 pessoas	R$ 44.219,75	[●]	[●]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará de [data] a [data], conforme a programação dos eventos e o Termo de Referência. Os prazos de montagem, execução e desmontagem constarão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por SERVIÇO/EVENTO efetivamente executado e regularmente recebido pela Administração.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, observadas a apresentação da nota fiscal, o recebimento definitivo, o ateste e a liquidação da despesa, conforme o Termo de Referência.

8.3. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, a atualização incidirá entre o vencimento e o efetivo pagamento pelo critério [indicar critério aprovado no processo].

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços compreenderão os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, incluindo materiais, mobiliários previstos, mão de obra, transporte, montagem, conservação, desmontagem, retirada e demais despesas operacionais.

9.2. O reajuste observará o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado [data-base], mediante aplicação do índice [índice previsto no processo]. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar o fato que lhe deu causa e seu impacto nos custos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação. Exercício [●], unidade [●], ação [●], elemento de despesa [●], fonte [●], empenho nº [●]. A execução em cada exercício observará a disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE designará gestor e fiscal para acompanhar os serviços. O fiscal registrará as ocorrências de cada evento, solicitará correções e encaminhará ao gestor os assuntos que excederem sua competência. A fiscalização preserva a responsabilidade da CONTRATADA pela execução e pelos danos que causar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações serão justificadas e formalizadas conforme os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a CONTRATADA, conforme a gravidade e as circunstâncias do fato, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A multa moratória por atraso injustificado será de [percentual] por dia sobre [base de cálculo], limitada a [limite]. A multa compensatória por inexecução total ou parcial será de [percentual e base de cálculo conforme a hipótese], observadas as condições do edital e os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Serão apurados os serviços executados e recebidos, os pagamentos devidos e as responsabilidades de cada parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais meios oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

Confresa – MT 10 de novembro de 2026

Pelo MUNICÍPIO DE CONFRESA: [nome, cargo e assinatura]

Pela CONTRATADA: [nome, cargo e assinatura]

Testemunha 1: [nome, CPF e assinatura]

Testemunha 2: [nome, CPF e assinatura]